



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 157 /93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS COM ALUGUÉIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder pagamento de despesas, relativas a aluguéis de salas comerciais para instalação de mais duas Varas para a Comarca de São Mateus-ES, aprovadas pela Assembleia Legislativa e solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários locados no orçamento vigente em dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA

Chefe de Gabinete